



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2017/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/PMO/SEMSA/SEMAD

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
DE SANTARÉM LTDA - EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64,
sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante
simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO
JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº
6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

CONTRATADA

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE SANTARÉM LTDA - EPP, com sede na Av.
Adriano Pimentel, nº 44, bairro Centro, Santarém/PA, CEP.: 68.005-550, inscrita no CNPJ
sob o nº 00.663.379/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato,
representada por sua sócia proprietária Sr.^a Vania Suely Pereira Maia, portadora da Carteira
de Identidade nº 3290041 – SSP/PA e CPF. Nº 091.611.982-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes
anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização
exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/PMO/SEMSA/SEMAD, pactuar
o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e
mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade
Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e
subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de
14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições
estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 002/2017/PMO/SEMSA/SEMAD.

1- DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de passagens aéreas no território
nacional para transporte de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio - TFD e
funcionários que precisam participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

congressos, reuniões de servidores e treinamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de empresa de passagens aéreas para atender as demandas dos serviços públicos: cumprimento da agenda dos gestores públicos, cursos, capacitações, treinamentos, congressos, seminários e reuniões, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado bem como o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das passagens para esta aquisição, referentes aos quantitativos solicitados pelas Secretarias, para o exercício de 2017 é o que segue abaixo:

LOTE 01 SEMAD				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR ANUAL ESTIMADO:	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM %
01	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado por meio de auto reserva (self booking)	360	R\$ 288.522,44	2,7% (dois virgula sete por cento)
02	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.	36	R\$ 28.361,56	2,7% (dois virgula sete por cento)
	*	396	R\$ 317.154,00	*

LOTE 02 - SEMSA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR ANUAL ESTIMADO:	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

				PASSAGEM %
01	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado.	240	R\$ 135.049,36	2,7% (dois virgula sete por cento)
01	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.	36	R\$ 19.455,23	2,7% (dois virgula sete por cento)
	*	276	R\$154.504,59	*

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.302.0201.2056 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

1111 – Gabinete do Prefeito

04.122.0037.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção;

1212 – Secretaria Municipal de Governo

03.091.0010.2005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

04.122.0037.2006 – Manutenção das Atividades da SEMG

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;

04.122.0037.2008 – Manutenção das atividades da SEMAD;

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.121.0041.2011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

1515 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0083.2019 – Manutenção das Atividades da SEMA

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0037.2020 – Manutenção das Atividades da SEURBI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

04.122.0042.2027 – Manutenção das Atividades da SEMAB

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0050.2033 – Manutenção das Atividades da SEMULT

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0743.2037 – Manutenção das Atividades da SEMEL

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural

04.122.0090.2041 – Manutenção das Atividades da SEMI

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

2121 – Secretaria Municipal de Saúde

04.122.0200.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

2222 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0401.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903300 - Passagens e despesas com locomoção;

2727 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0130.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0131.2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (PAIF.SCFV.LAS)- Equipe Volante CRAS e Lanchas da Assistência Social;

08.243.0131.2077 - Ações Estratégicas do Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

08.244.0130.2079 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS;

08.243.0131.2085 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

08.243.0131.2086 - Encargos com Conselho Municipal Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;

08.243.0131.2087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA;

33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.6. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMSA/SEMAD, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- h) Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMSA/SEMAD, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO/SEMSA/SEMAD, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMSA/SEMAD ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) A contratada deverá incluir as despesas de frete/embalagem deverão no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

l) A contrata deverá reservar, marcar, emitir e entregar os bilhetes de passagens ou a ordem de passagens, de acordo com as requisições apresentadas pelas Secretarias solicitantes;

m) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

n) Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e rota desejados pelas Secretarias solicitantes, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;

o) Deduzir da fatura ou reembolsar às Secretarias solicitantes a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido devido a não utilização ou desistência da viagem;

p) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

q) **A contratada deverá vender as passagens pelo menor valor dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes de aplicações de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, podendo, no caso de tarifas promocionais ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento, fiscalização e controle de qualidade no momento da entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

e) fiscalizar e tomar as devidas providências de forma a garantir o que dispõe o item 7.1 q)

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos (as) gestores (as) das **Secretarias Solicitantes**, e por servidores designados, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos bilhetes das passagens serão os mesmos constantes no item 7.1. h) deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pelas secretarias, os quais serão de acordo com suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 002/2017/PMO/SEMSA/SEMAD.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do objeto deste contrato serão de 20/03/2017 à 31/12/2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 20 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos
CONTRATANTE

EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS DE SANTARÉM LTDA - EPP
VANIA SUELY PEREIRA MAIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____